



**Governo do Estado de São Paulo  
Departamento de Estradas de Rodagem**

**Ofício nº 12488 / 2026 / DERSP-PR-DEM**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

**HUGO SILVA**

Presidente

Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

legislativo@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

**Assunto: Implantação de um redutor de velocidade na Estrada dos Romeiros  
SP-312.**

*Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 139.00082227/2026-19.*

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 762/2026, documento SEI (0117377574), por meio do qual foi encaminhado o Requerimento nº 631/2026, de autoria da Vereadora Fátima do Social, solicitando a implantação de um redutor de velocidade (lombada) nas proximidades do ponto de ônibus localizado no km 39,5 da Estrada dos Romeiros SP-312, na altura do nº 6.736, no bairro Votuparim, no Município.

2. A respeito do assunto, informamos que o local já dispõe de dispositivos e medidas de segurança viária destinados à moderação da velocidade e à proteção dos usuários da rodovia, compatíveis com suas características geométricas e operacionais.

3. O trecho possui retorno operacional e intervenções de segurança viária implantadas por este Departamento, com o objetivo de reduzir conflitos entre veículos e pedestres, proporcionar maior segurança nas travessias e assegurar a adequada fluidez do tráfego, conforme demonstrado no Relatório Fotográfico.

4. Dentre as medidas atualmente implantadas no trecho, destacam-se:

- Faixa de pedestres implantada em local com melhores condições de visibilidade, associada ao dispositivo Safety Box, destinado à espera segura dos pedestres durante a travessia;
- Fiscalização eletrônica por meio de equipamento controlador de velocidade, com limite regulamentado de 40 km/h;
- Linhas de Estímulo à Redução de Velocidade (LRE) implantadas em **ambos os sentidos da rodovia; e**



- Sinalização vertical composta por placas de regulamentação de velocidade e de advertência, indicativas da travessia de pedestres.

5. Ressalta-se, ainda, que a Resolução CONTRAN nº 738/2018 estabelece critérios e restrições para a implantação de dispositivos físicos de redução de velocidade, especialmente em situações que envolvam características geométricas ou operacionais capazes de comprometer a visibilidade e a segurança dos usuários da via, como trechos com declividade acentuada e curvas horizontais.

6. Dessa forma, considerando as medidas de segurança viária já implantadas, bem como as características técnicas e operacionais verificadas no local, entende-se que, no momento, não se mostra necessária a implantação de novo dispositivo físico de redução de velocidade, uma vez que as medidas existentes contribuem para a moderação do tráfego, a redução dos conflitos entre veículos e pedestres e a segurança da circulação no trecho.

Atenciosamente,

SERGIO HENRIQUE CODELLO NASCIMENTO

Presidente do DER

**Anexo:** Relatório Fotográfico - Documento SEI (0117604354)



Avenida do Estado, 777 - Bairro Ponte Pequena  
CEP 01107-901 - São Paulo - SP  
[www.der.sp.gov.br](http://www.der.sp.gov.br)

**sei!**  
assinatura  
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codello Nascimento**, **Presidente**, em 08/09/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0120288593** e o código CRC **F4B67FDE**.





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**RODOVIA: SP 312** – Rodovia Estrada dos Romeiros

**TRECHO:** km 38+500m

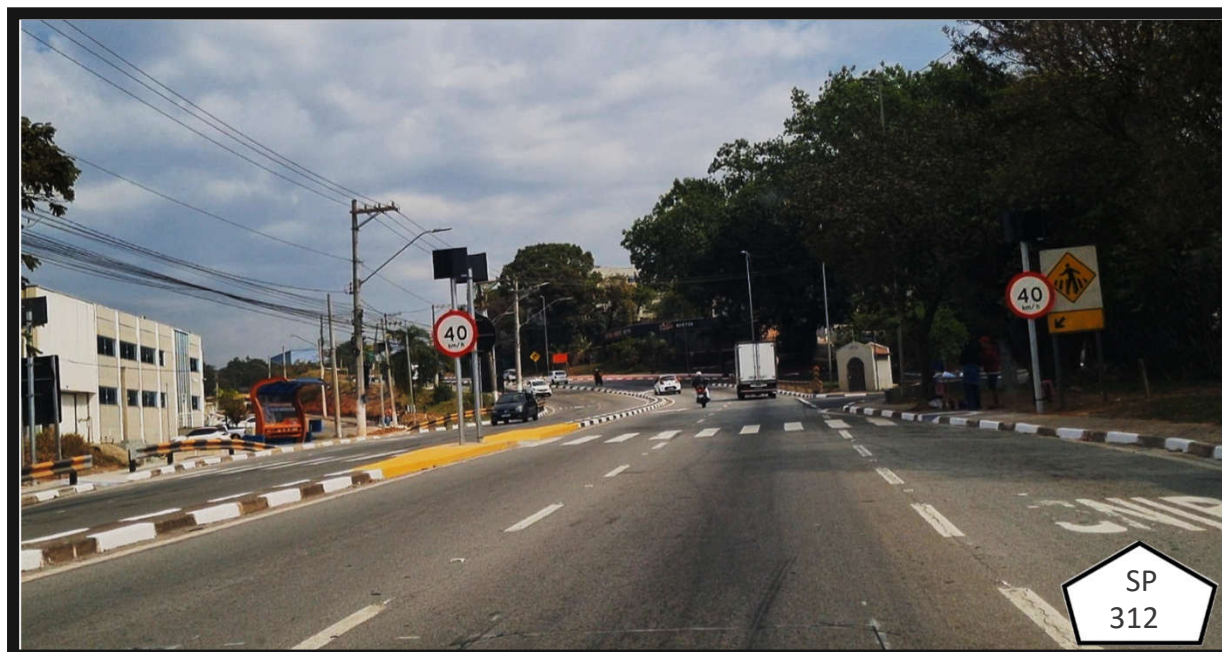
**MUNÍCIPIO:** Santana de Parnaíba/SP



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310030003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# Coordenadoria Geral Regional de São Paulo

## CGR.10



DER



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.